



LEI MUNICIPAL Nº 3576/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei nº 1.980/2009, de 19 de maio de 2009, que transforma a autarquia municipal Hospital Municipal de Novo Hamburgo em Fundação Estatal de direito privado e autoriza a criação da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - FSNH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO: Faço Saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Na Lei nº 1.980/2009, de 19 de maio de 2009, que transforma a autarquia municipal Hospital Municipal de Novo Hamburgo em Fundação Estatal de direito privado e autoriza a criação da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - FSNH, e dá outras providências, ficam introduzidas as seguintes alterações:

I – Os incisos II, III, IV e V do artigo 12, passam a ter a seguinte redação:

“Art.12.

I -

II - 1 (um) representante da Secretaria responsável pela gestão da política orçamentária do Município de Novo Hamburgo, indicado pelo Prefeito Municipal; (NR)

III - 1 (um) representante da Secretaria responsável pela gestão da política de planejamento e contratação do Município de Novo Hamburgo, indicado pelo Prefeito Municipal; (NR)

IV - 1 (um) representante da Secretaria responsável pela gestão da política desportiva do Município de Novo Hamburgo, indicado pelo Prefeito Municipal; (NR)

V - 1 (um) representante da Secretaria responsável pela gestão da política de desenvolvimento social do Município de Novo Hamburgo, indicado pelo Prefeito Municipal; (NR)

VI -

VII -

II - No §1º do artigo 12, fica introduzido o inciso III, que passa a vigor com a seguinte redação:



“Art.12.

§1º.

I -

II -

III – As indicações constantes nos incisos II,III,IV, V, VI e VII do artigo 12 deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) não se enquadrar nas vedações contidas na Lei Complementar nº 3.261, de 10 de agosto de 2020;

b) não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos; e

c) não esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Administração Pública Municipal”. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.


GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

Registre-se e Publique-se.


ANDREA SCHNEIDER PASCOAL
Secretária Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização